



PROJETO DE LEI Nº 10.136/2025

Institui, no Município de Caruaru, a “Semana Municipal da Liberdade de Imprensa” e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Caruaru, a Semana Municipal da Liberdade de Imprensa, a ser comemorada, anualmente, na semana que incluir o dia 7 de junho, em alusão ao Dia Nacional da Liberdade de Imprensa.

Art. 2º A Semana Municipal da Liberdade de Imprensa terá como objetivos:

I – Incentivar a reflexão sobre a importância da liberdade de expressão e do jornalismo independente;

II – Valorizar o trabalho dos profissionais de imprensa locais, reconhecendo sua contribuição para a cidadania, a transparência e o controle social;

III – Estimular o acesso à informação de interesse público por parte dos cidadãos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, mediante Decreto, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, terça-feira, 23 de dezembro de 2025.

Vereador **BRUNO LAMBRETA**
Presidente

Vereador **ANDERSON CORREIA**
1º Secretário



Vereador GALEGO DE LAJES
2ºSecretário

Autoria do Vereador Silvio Nascimento